



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 01/2015 PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 01/2015

1 - PREÂMBULO

1.1 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.059.918/0001-45, por intermédio de sua Presidente Sra. Lorena Aparecida Soares, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 002/2007 de 11/01/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação no dia **30/04/2015 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 30/04/2015**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

1.3 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4 - Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, análise e disponibilização de exames bioquímicos, coprológicos, genética, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homostasia, hormonais, microbiológico, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e média complexidade aos pacientes do Município de Paulo Frontin e aos hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista, de conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa relativa à aquisição decorrente desta licitação será suportada pela dotação da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin a seguir:

1.03.01.2.041.3.3.90.39 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar na licitação:

4.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

4.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – É vedada a participação na licitação de empresas:

4.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 – Sob processo de falência ou concordata;

4.2.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.2.4 – Reunidas em consórcios;

4.2.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de administrador ou sócio**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência); ou,

b) **tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência); ou,

c) **tratando-se de representante**, CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo IV**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

6.4.1 - O administrador ou sócio, o procurador ou o representante deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6 - Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

6.7 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7 - DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

7.2 - O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

8.1.1 – Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VII**.

8.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3 - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório FMS nº 01/2015

Pregão Presencial FMS nº 01/2015

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório FMS nº 01/2015

Pregão Presencial FMS nº 01/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

8.4 – Será admitida a remessa dos envelopes "01" – proposta de preços e "02" - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens 1.2, 8.1 alíneas "a" e "b" e 8.1.1.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.10 - A não entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 8.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

9.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

9.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3 – No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, tributos, seguros e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da licitação.

9.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

9.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile ou meio eletrônico.

9.6 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.7 – **Prazo de entrega:** O resultado dos exames deverá ser disponibilizado:

9.7.1 - do material coletado dos pacientes em suas instalações (local de coleta) deverá ser disponibilizado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a coleta ou o recebimento do material;

9.7.2 - do material coletado dos pacientes hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista deverá ser disponibilizado e entregue pela CONTRATADA, no próprio Hospital, no **prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas)** após a coleta ou recebimento do material.

9.8 – **Validade da proposta:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.

9.9 – **Garantia:** A contratada deverá prestar garantia dos serviços fornecidos. Prevaecem sobre os serviços licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo à Fundação os direitos de consumidor final.

9.10 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.11 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

9.12 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço unitário, total parcial e global.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13 – As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software '**Compras-Auto Cotação**' em sua **última versão (2.0.19)**, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=110315154758&s=33&v=2.0.19>

9.13.1 – O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "**Compras Auto-Cotação**", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

9.14 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

9.14.1 – O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** com informações de que:

a) sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;

b) Que os serviços serão entregues conforme as especificações descritas no edital;

c) Que realizará sem prejuízo para à Fundação, os exames que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;

d) Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;

e) Prazo de entrega: máximo de 24h00min (vinte e quatro horas) para material coletado dos pacientes hospitalizados e máximo de 05 (cinco) dias para demais pacientes.

9.15 – Depois de preenchidos os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9.16 – O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9.17 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

9.18 - As quantidades dos itens indicados no **Anexo V** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

10 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

10.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

10.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.1.2.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.1.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.1.2.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

10.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

10.1.3.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.1.3.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 – Prova de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

10.1.4.2 – Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede.

10.1.4.3- Cópia do diploma do responsável técnico da proponente do curso de graduação superior em:

- a) Farmácia com habilitação em Bioquímica, reconhecido pelo MEC; ou
- b) Biomedicina, reconhecido pelo MEC; ou
- c) Medicina, reconhecido pelo MEC.

10.1.4.4 - Cópia do registro do responsável técnico da proponente junto ao Conselho Regional de referencia e conforme o diploma apresentado.

10.1.4.5 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, que poderá ser feita através de:

- a) fotocópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha de registro de empregado, ou;
- b) fotocópia de Contrato de Prestação de Serviço, com prazo de vigência no mínimo igual ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8666/93, ou;
- c) se sócio ou dirigente da proponente, a comprovação se dará através da aferição nos documentos referente a constituição societária da licitante.

10.1.5 – DECLARAÇÕES

10.1.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

10.1.5.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

10.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.2.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2 - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente.

10.2.3 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

10.2.4 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.3 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

10.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2 – No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

11.2.1 - Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VII**).

11.3 – Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/ lote licitado.

11.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) tenham ausência de preço unitário para algum item;
- e) cujo valor do item ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.

11.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

11.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.11 - Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

11.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.11.2 - Para efeito do disposto no item 11.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11.4 - O disposto no item 11.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o preço máximo constante do Anexo V deste Edital**.

11.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

11.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11.17 - Nas situações previstas nos incisos 11.9 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.19 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por ele, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12 - DOS RECURSOS



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

13.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2 - É facultado à Fundação, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto/serviço ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.3 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14 - DA AQUISIÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A CONTRATADA deverá atender e cumprir as exigências mínimas que a capacitem à execução dos serviços, devendo possuir instalações e equipamentos adequados, pessoal qualificado, **de conformidade com a descrição dos serviços a serem executados constantes do Termo de Referência – Anexo V;**

14.1.1 - Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.1.2 - Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta, o exame e disponibilizar o resultado final, seja de maneira física ou eletrônica, são de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, a contratada deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo ônus à Fundação.

14.3 – Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem a qualidade exigida, serão rejeitados pela Fundação, cabendo à CONTRATADA refazê-los sem qualquer ônus para a Fundação.

14.4 - A realização dos serviços será de acordo com a necessidade, solicitados pela CONTRATANTE através de guia de exame autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - A CONTRATADA deverá manter em funcionamento posto de coleta e entrega dos exames na sede da CONTRATANTE, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min, salvo ajustes com a administração, com funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda contratada.

15 - DO LOCAL, DA COLETA E DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta ou o recebimento do material em suas instalações, conforme item “14.5” e no Hospital São João Batista, se solicitado, mediante apresentação de guia de exame autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 - **Quando necessário e havendo a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a coleta do material para os exames dos pacientes hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista, com funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas independentemente de data e horário.**



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.3 - O resultado dos exames do material coletado dos pacientes em suas instalações deverá ser disponibilizado no endereço e horário conforme item “14.5”, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a coleta ou o recebimento do material pela CONTRATADA.

15.3.1 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE mediante justificativa fundamentada.

15.4 - O resultado dos exames do material coletado dos pacientes hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista, conforme item “15.2” deverá ser entregue pela CONTRATADA, no próprio Hospital, no **prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas)** após a coleta ou recebimento do material.

16 – DA FISCALIZAÇÃO PELO LICITANTE

16.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

16.2 - Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, **após a apresentação e liquidação da nota fiscal**, na qual deverá estar descrito em seu corpo a descrição e quantitativo relativos à prestação dos serviços como também o número da licitação e do contrato que lhe deu origem, acompanhada de relatórios dos atendimentos/procedimentos, com data, nomes dos pacientes atendidos bem como os procedimentos realizados, com preços unitários e totais de cada paciente, juntamente com a guia de exame autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovação de que se encontra regular com suas obrigações para com o INSS, FGTS e ISSQN.

17.2 - O atestamento será feito pelo fiscal do contrato, que é o encarregado de receber o objeto da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

17.3 - A Fundação Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE.

18.2 - Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

18.3 - Adotar-se-á o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice oficial, no caso de extinção do IGPM, como índice de reajuste de preços.

19 – PRAZOS

O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes nos termos do art. 57 II da Lei 8666/93.

20 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

21.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido.

21.3 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) Multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

c) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

21.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida, ou da totalidade do fornecimento/serviço/contrato não executado pelo fornecedor.

21.5 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

21.6 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

21.7 – Além das multas, proponente que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

21.7.1 - advertência;

21.7.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

21.7.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente licitação;

22.2 – Assegura-se à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin o direito de:

22.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

22.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

22.2.3 - adiar a data da sessão pública;

22.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

22.2.5 - adquirir ou não os itens objeto da presente licitação.

22.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

22.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

22.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3543 1210, das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min.

23 – FORO



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

24 – ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III – Declaração de Idoneidade;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V – Termo de Referência;
- VI – Minuta do Contrato;
- VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP.

Paulo Frontin, 11 de março de 2015.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório FMS nº 01/2015
Pregão Presencial FMS nº 01/2015
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO II

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório FMS nº 01/2015
Pregão Presencial FMS nº 01/2015
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO III

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório FMS nº 01/2015
Pregão Presencial FMS nº 01/2015
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório FMS nº 01/2015
Pregão Presencial FMS nº 01/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório FMS nº 01/2015
Pregão Presencial FMS nº 01/2015

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, análise e disponibilização de exames bioquímicos, coprológicos, genética, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homostasia, hormonais, microbiológico, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e média complexidade aos pacientes do Município de Paulo Frontin e aos hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista.

1.1 Os serviços contratados serão ofertados com base nas indicações técnicas do Planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

1.2 Os serviços deverão ser prestados mediante encaminhamentos realizados pela Fundação Municipal de Saúde.

1.3 A quantidade de exames é estimada pelo período de 12 (doze) meses e não deve ser utilizada na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.

1.4 - Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta, o exame e disponibilizar o resultado final, seja de maneira física ou eletrônica, são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, a contratada deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo ônus à Fundação.

1.6 – Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem a qualidade exigida, serão rejeitados pela Fundação, cabendo à CONTRATADA refazê-los sem qualquer ônus para a Fundação.

2 - DO LOCAL, DA COLETA E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA deverá manter em funcionamento posto de coleta e entrega dos exames na sede da CONTRATANTE, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min, salvo ajustes com a administração, com funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda contratada.

2.2 - **Quando necessário e havendo a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a coleta do material para os exames dos pacientes hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista, com funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas independentemente de data e horário.**

2.3 - O resultado dos exames do material coletado dos pacientes em suas instalações deverá ser disponibilizado no endereço e horário conforme item “2.1”, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a coleta ou o recebimento do material pela CONTRATADA.

2.4 - O resultado dos exames do material coletado dos pacientes hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista, conforme item “2.2” deverá ser entregue pela CONTRATADA, no próprio Hospital, no **prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas)** após a coleta ou recebimento do material.

3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e preço total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

7 - A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço unitário e total;

b) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

8 – As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software 'Compras Auto Cotação' em sua última versão "2.0.19", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=110315154758&s=33&v=2.0.19>

8.1 – O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Compras Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

9 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

10 – Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11 – O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 01/2015 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E A
EMPRESA **NomeContratado**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pela Presidente Sra. Lorena Aparecida Soares, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-PR e CPF n.º _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 01/2015 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, análise e disponibilização de exames bioquímicos, coprológicos, genética, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homostasia, hormonais, microbiológico, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e média complexidade aos pacientes do Município de Paulo Frontin e aos hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços ora contratados serão ofertados com base nas indicações técnicas do Planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados mediante encaminhamentos realizados pela Fundação Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A quantidade de exames é estimada pelo período de 12 (doze) meses e não deve ser utilizada na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 01/2015 – PREGÃO PRESENCIAL FMS 01/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá realizar e responder com rapidez e eficiência à demanda desta Fundação Municipal de Saúde no que se fizer necessário para os serviços descritos nesta cláusula conforme segue:

2.2 - Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta, o exame e disponibilizar o resultado final, seja de maneira física ou eletrônica, são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, a contratada deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo ônus à Fundação.

2.4 – Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem a qualidade exigida, serão rejeitados pela Fundação, cabendo à CONTRATADA refazê-los sem qualquer ônus para a Fundação.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.5 - Do local, da coleta e da entrega do objeto.

2.5.1 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, a qual deverá estar devidamente licenciada junto aos órgãos pertinentes do ramo de atuação.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá manter em funcionamento posto de coleta e entrega dos exames na sede da CONTRATANTE, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, salvo ajustes com a administração, com funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda contratada.

2.5.3 - **Quando necessário e havendo a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a coleta do material para os exames dos pacientes hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista, com funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas independentemente de data e horário.**

2.5.4 - O resultado dos exames do material coletado dos pacientes em suas instalações deverá ser disponibilizado no endereço e horário conforme item "2.5.2", no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a coleta ou o recebimento do material pela CONTRATADA.

2.5.5 - O resultado dos exames do material coletado dos pacientes hospitalizados no Hospital Municipal São João Batista, conforme item "2.5.3" deverá ser entregue pela CONTRATADA, no próprio Hospital, no **prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas)** após a coleta ou recebimento do material.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário conforme CLÁUSULA PRIMEIRA perfazendo o valor global deste contrato de R\$valorglobal.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, **após a apresentação e liquidação da nota fiscal**, na qual deverá estar descrito em seu corpo a descrição e quantitativo relativos à prestação dos serviços como também o número da licitação e do contrato que lhe deu origem, acompanhada de relatórios dos atendimentos/procedimentos, com data, nomes dos pacientes atendidos bem como os procedimentos realizados, com preços unitários e totais de cada paciente, juntamente com a guia de exame autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovação de que se encontra regular com suas obrigações para com o INSS, FGTS e ISSQN.

4.2. O atestamento será feito pelo fiscal do contrato, que é o encarregado de receber o objeto da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

4.3. A Fundação Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa relativa à aquisição decorrente desta licitação será suportada pela dotação da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin a seguir:

1.03.01.2.041.3.3.90.39 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE.

6.2. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

6.3. Adotar-se-á o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice oficial, no caso de extinção do IGPM, como índice de reajuste de preços.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 7.5. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto contratado nas condições estabelecidas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, devidamente atestada e liquidada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93;
3. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
4. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Fundação para execução dos serviços pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços que é descrito no objeto;
2. Manter sempre atualizado o arquivo e prontuário dos pacientes;
3. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
4. Atender os pacientes de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
5. Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional no contrato;
6. Receber os pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, por intermédio de guia de encaminhamentos realizados pela Fundação Municipal de Saúde;
7. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos e outros;
9. Sujeitar-se à fiscalização, por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do contrato;
10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13. Apresentar, sempre que solicitados, durante a execução do Contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
14. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços conforme Lei nº 8666/93;
16. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aprovados pela fiscalização;
17. Comprometer-se a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes do contrato, de conformidade com suas necessidades;
18. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados;
19. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos Órgãos ao Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas, ficando-lhe assegurado o direito de regresso;
20. Responsabilizar-se pela indenização de danos por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do artigo 14 da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
21. Não cobrar dos pacientes encaminhados pela Fundação, sob qualquer pretexto, valores complementares àqueles estipulados no contrato;
22. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato;
23. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes deste Contrato;
24. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
25. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para os fins da alínea “e” do § 1º., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARAGRAFO TERCEIRO - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do § 1º., será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Para os fins das alíneas “b” e “c” do § 1º., será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
- c) Multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- d) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

PARAGRAFO QUINTO - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento/serviço/contrato não executado pelo fornecedor.

PARAGRAFO SEXTO - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARAGRAFO SÉTIMO - O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Fundação Municipal de Saúde e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

PARAGRAFO OITAVO - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARAGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARAGRAFO DÉCIMO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

10.2. A inadimplência total ou parcial da CONTRATADA, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes nos termos do art. 57 II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da FMS
CONTRATANTE

NomeContratado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório FMS nº 01/2015

Pregão Presencial FMS nº 01/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de 2015.

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2015 a 26/05/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 1/2015						
Lote: 1						
1	7167	EXAME BIOQUIMICA - ACIDO URICO	U	1.200,000	9,44	11.340,00
2	7168	EXAME BIOQUIMICA - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	U	180,000	11,20	2.015,99
3	7169	EXAME BIOQUIMICA - CALCIO	U	100,000	10,11	1.011,99
4	7170	EXAME BIOQUIMICA - CARBAMAZEPINA	U	50,000	31,18	1.559,00
5	7171	EXAME BIOQUIMICA - COLESTEROL (HDL)	U	1.500,000	11,10	16.650,00
6	7172	EXAME BIOQUIMICA - COLESTEROL TOTAL	U	2.500,000	9,44	23.625,00
7	7173	EXAME BIOQUIMICA - COLESTEROL LDL	U	1.500,000	9,43	14.145,00
8	7174	EXAME BIOQUIMICA - COLESTEROL VLDL	U	250,000	8,77	2.192,50
9	7175	EXAME BIOQUIMICA - COLINESTERASE	U	120,000	14,93	1.791,60
10	7176	EXAME BIOQUIMICA - CREATINA	U	2.250,000	10,11	22.770,00
11	7177	EXAME BIOQUIMICA - CREATINO FOSFOQUINASE	U	50,000	13,27	663,50
12	7178	EXAME BIOQUIMICA - CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	U	50,000	20,67	1.033,50
13	7179	EXAME BIOQUIMICA - CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS)	U	50,000	39,07	1.953,50
14	7180	EXAME BIOQUIMICA - DESIDROGENASE LÁTICA	U	50,000	13,40	670,00
15	7181	EXAME BIOQUIMICA - DIGOXINA	U	50,000	36,33	1.816,50
16	7182	EXAME BIOQUIMICA - FERRITINA	U	50,000	26,86	1.343,00
17	7183	EXAME BIOQUIMICA - FERRO SERICO	U	150,000	12,11	1.816,50
18	7184	EXAME BIOQUIMICA - FOSFATASE ACIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	U	30,000	18,67	560,10
19	7185	EXAME BIOQUIMICA - FOSFATASE ALCALINA	U	120,000	11,44	1.372,80
20	7186	EXAME BIOQUIMICA - FOSFORO	U	50,000	10,11	505,99
21	7187	EXAME BIOQUIMICA - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	U	400,000	12,60	5.040,00
22	7188	EXAME BIOQUIMICA - GLICOSE	U	2.600,000	9,44	24.569,99
23	7189	EXAME BIOQUIMICA - HEMOGLOBINA GLICOSADA	U	750,000	24,67	18.502,50
24	7190	EXAME BIOQUIMICA - LIPASE	U	50,000	11,20	560,00
25	7191	EXAME BIOQUIMICA - LITIO	U	50,000	14,93	746,50
26	7192	EXAME BIOQUIMICA - MAGNESIO	U	50,000	10,28	514,00
27	7193	EXAME BIOQUIMICA - MUCOPROTEINAS	U	50,000	14,93	746,50
28	7194	EXAME BIOQUIMICA - POTASSIO	U	250,000	9,78	2.447,50
29	7195	EXAME BIOQUIMICA - PROTEINAS TOTAIS	U	50,000	12,79	639,50
30	7196	EXAME BIOQUIMICA - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	U	50,000	12,87	643,50
31	7197	EXAME BIOQUIMICA - SODIO	U	250,000	9,78	2.447,50
32	7198	EXAME BIOQUIMICA - TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANS. AS	U	800,000	8,44	6.759,99
33	7199	EXAME BIOQUIMICA - TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANS. ALANI	U	800,000	8,44	6.759,99
34	7200	EXAME BIOQUIMICA - TRANSFERRINA	U	25,000	21,40	535,00
35	7201	EXAME BIOQUIMICA - TRIGLICERÍDIOS	U	2.500,000	11,93	29.825,00
36	7202	EXAME BIOQUIMICA - UREIA	U	2.000,000	9,44	18.900,00
37	7203	EXAME BIOQUIMICA - VITAMINA B-12	U	350,000	28,00	9.800,00

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2015 a 26/05/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 1/2015						
Lote: 1						
38	7204	EXAME FEZES - EOSINOFILOS	U	25,000	9,73	243,25
39	7205	EXAME FEZES - GORDURA FECAL	U	25,000	17,27	431,75
40	7206	EXAME FEZES - IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	U	25,000	12,40	310,00
41	7207	EXAME FEZES - LEUCOCITOS FECAIS	U	25,000	14,80	370,00
42	7208	EXAME FEZES - LEVEDURAS	U	25,000	11,80	295,00
43	7209	EXAME FEZES - OXIURUS COM COLHEITA PELO SWAB ANAL	U	25,000	13,50	337,50
44	7210	EXAME FEZES - ROTAVIRUS	U	25,000	34,67	866,75
45	7211	EXAME FEZES - PARASITOLÓGICO (DIRETO OU ENRIQUECIDO)	U	600,000	9,93	5.958,00
46	7212	EXAME FEZES - SANGUE OCULTO	U	100,000	12,07	1.207,00
47	7213	EXAME FEZES - SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	U	50,000	9,80	490,00
48	7214	EXAME HEMATOLOGIA - ANTI/COAGULANTE CIRCULANTE	U	25,000	41,93	1.048,25
49	7215	EXAME HEMATOLOGIA - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, H	U	100,000	9,93	993,00
50	7216	EXAME HEMATOLOGIA - FATOR RH (FATOR Rho, INCLUINDO Du QUANDO	U	350,000	9,07	3.174,50
51	7217	EXAME HEMATOLOGIA - GRUPO SANGUÍNEO ABO	U	350,000	8,40	2.940,00
52	7218	EXAME HEMATOLOGIA - HEMATROCITO	U	100,000	7,47	747,00
53	7219	EXAME HEMATOLOGIA - HEMAGLOBINA	U	100,000	7,47	747,00
54	7220	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA	U	4.000,000	15,73	62.920,00
55	7221	EXAME HEMATOLOGIA - VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO	U	900,000	9,13	8.217,00
56	7222	EXAME HEMATOLOGIA - LEUCOGRAMA	U	50,000	9,13	456,50
57	7223	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM DE PLAQUETAS	U	800,000	9,80	7.840,00
58	7224	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	U	120,000	11,47	1.376,40
59	7225	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	U	200,000	7,47	1.494,00
60	7226	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBINA	U	50,000	27,67	1.383,50
61	7227	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE PROTROMBINA	U	500,000	12,20	6.100,00
62	7228	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	U	200,000	8,47	1.694,00
63	7229	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	U	500,000	12,92	6.460,00
64	7230	EXAME HORMONIOS - ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) HORMONIO (RIE)	U	25,000	48,33	1.208,25
65	7231	EXAME HORMONIOS - ALDOSTERONA (RIE)	U	25,000	40,00	1.000,00
66	7232	EXAME HORMONIOS - AMP - CICLICO (RIE)	U	25,000	85,67	2.141,75
67	7233	EXAME HORMONIOS - AMP- CICLICO NEFROGENICO (SANGUE E URINA)	U	25,000	150,00	3.750,00
68	7234	EXAME HORMONIOS - ADROSTENEDIONA (RIE)	U	25,000	37,00	925,00
69	7235	EXAME HORMONIOS - CORTISOL (RIE) CADA AMOSTRA	U	25,000	26,00	650,00
70	7236	EXAME HORMONIOS - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (RIE)	U	25,000	30,33	758,25

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2015 a 26/05/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 1/2015						
Lote: 1						
71	7237	EXAME HORMONIOS - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO DE (S-DHEA)	U	25,000	22,00	550,00
72	7238	EXAME HORMONIOS - ESTRADIOL (RIE)	U	25,000	22,67	566,75
73	7239	EXAME HORMONIOS - ESTRIOL (RIE)	U	25,000	27,33	683,25
74	7240	EXAME HORMONIOS - FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) HORMONIO (RIE)	U	50,000	17,20	860,00
75	7241	EXAME HORMONIOS - GONADOTROFINA CORIONICA (B-HCG) (RIE OU EI)	U	100,000	17,50	1.750,00
76	7242	EXAME HORMONIOS - LUTEINIZANTE HORMONIO (LH) (RIE)	U	50,000	16,67	833,50
77	7243	EXAME HORMONIOS - PROGESTERONA PLASMATICA (RIE)	U	25,000	25,00	625,00
78	7244	EXAME HORMONIOS - PROLACTINA (RIE)	U	100,000	22,18	2.218,00
79	7245	EXAME HORMONIOS - TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	U	25,000	23,52	588,00
80	7246	EXAME HORMONIOS - TIREOESTIMULANTE HORMONIO (TSH) (RIE)	U	1.500,000	14,18	21.270,00
81	7247	EXAME HORMONIOS - TIROXINA (T-4) (RIE)	U	400,000	14,18	5.672,00
82	7248	EXAME HORMONIOS - TIROXINA LIVRE (RIE)	U	50,000	15,18	759,00
83	7249	EXAME HORMONIOS - TRIIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	U	400,000	14,18	5.672,00
84	7250	EXAME HORMONIOS - TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	U	25,000	31,33	783,25
85	7251	EXAME HORMONIOS - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (RIE)	U	25,000	34,67	866,75
86	7252	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IgG	U	30,000	36,40	1.092,00
87	7253	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IgM	U	30,000	36,64	1.099,20
88	7254	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 'C' DA HEPAT B	U	60,000	23,67	1.420,20
89	7255	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUP. DA HEP. B	U	120,000	23,93	2.871,60
90	7256	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA HEP. A	U	20,000	28,33	566,59
91	7257	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA HEP. A	U	20,000	30,33	606,59
92	7258	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	U	25,000	39,67	991,75
93	7259	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS ANTIGENO 'C' DA HEPATITE B	U	100,000	28,00	2.800,00
94	7260	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO 'E' DE HEPATITE B (HBE AG)	U	100,000	35,33	3.533,00
95	7261	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, IFI,OU HA	U	25,000	34,33	858,25
96	7262	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE)	U	120,000	27,33	3.279,60
97	7263	EXAME IMUNOLOGIA - DETERMINAÇÃO ANTI-ESTREPTOLISINA O , ALSO	U	150,000	10,60	1.590,00
98	7264	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO AUSTRALIA (HBS AG) RIE OU EIE	U	150,000	25,60	3.840,00
99	7265	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO RIE OU EIE	U	100,000	26,00	2.600,00

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2015 a 26/05/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 1/2015						
Lote: 1						
100	7267	EXAME IMUNOLOGIA - TEXTE DE LATEX P/ FATOR REUMATOIDE	U	250,000	9,93	2.482,50
101	7268	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA	U	350,000	11,67	4.084,50
102	7269	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	U	200,000	22,03	4.406,00
103	7270	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA- ANTICORPOS, IGM EIE	U	20,000	30,67	613,40
104	7271	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA - ANTICORPOS IGG, EIE	U	20,000	24,80	496,00
105	7272	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	U	200,000	30,80	6.160,00
106	7273	EXAME IMUNOLOGIA - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO REAÇÃO DE OU	U	200,000	9,93	1.986,00
107	7274	EXAME IMUNOLOGIA - WAALER-ROSE (FATOR REUMATICO)	U	200,000	11,60	2.320,00
108	7275	EXAME IMUNOLOGIA - EPSTEIN-BARR, PESQ. DE ANT. CONTRA O VIRU	U	60,000	50,67	3.040,20
109	7276	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQUISA DE ANT. IGG PARA	U	10,000	21,67	216,70
110	7277	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQUISA DE ANT. IGM PARA	U	10,000	48,33	483,29
111	7278	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES ZOSTER,PESQ. DE ANTICORPOS IGG P/	U	10,000	47,00	470,00
112	7279	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES ZOSTER,PESQ. DE ANTICORPOS IGM P/	U	10,000	46,00	460,00
113	7280	EXAME IMUNOLOGIA - IGE	U	10,000	23,27	232,70
114	7281	EXAME IMUNOLOGIA - IGE ESPECIFICO P/ ALERGENO OU GRUPO DE AL	U	10,000	33,00	330,00
115	7282	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IgG OU IgM) EIE CADA	U	150,000	25,73	3.859,50
116	7283	EXAME IMUNOLOGIA - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	U	500,000	27,15	13.575,00
117	7284	EXAME IMUNOLOGIA - ANTI CARDIOLIPINA (ANTI FOSFOLIPIDEOS)	U	10,000	32,70	327,00
118	7285	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS	U	10,000	40,00	400,00
119	7286	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS E CAR. GERAIS	U	10,000	230,00	2.300,00
120	7287	EXAME MICROBIOLOGIA - A FRESCO	U	60,000	13,93	835,80
121	7288	EXAME MICROBIOLOGIA - ANTIBIOGRAMA	U	600,000	11,93	7.158,00
122	7289	EXAME MICROBIOLOGIA - BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBERTH,	U	60,000	10,19	612,00
123	7290	EXAME MICROBIOLOGIA - CULTURAS	U	350,000	20,67	7.234,50
124	7291	EXAME MICROBIOLOGIA - CULTURAS P/ FUNGO	U	50,000	22,33	1.116,50
125	7292	EXAME MICROBIOLOGIA - HEMOCULTURA	U	20,000	30,67	613,40
126	7293	EXAME URINA - ROTINA DE URINA (CAR. FISICOS ELEMENTOS ANORMA)	U	2.000,000	8,93	17.860,00
127	7294	EXAME MICROBIOLOGIA - SEDIMENTO DA URINA	U	250,000	7,20	1.800,00
128	7295	EXAME MICROBIOLOGIA - CLEARENCE DE CREATINA	U	25,000	14,00	350,00
129	7296	EXAME MICROBIOLOGIA - OXALATO	U	25,000	15,07	376,75

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2015 a 26/05/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 1/2015

Lote: 1

130	7297	EXAME MICROBIOLOGIA - (PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	U	50,000	17,60	880,00
				TOTAL DO LOTE ----->		524.733,61
				TOTAL ----->		524.733,61